

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE EXTENSIONISTAS NÃO REMUNERADOS NAF 2026/2

O Reitor do Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este **Processo Seletivo de Extensionistas Não Remunerados do Núcleo de Apoio Fiscal 2026/2**, destinado a acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Ciências Contábeis, Administração e Direito e dos Cursos Superiores de Tecnologia da área de Gestão da URCAMP - Campus de Bagé, conforme definido neste Edital.

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Artigo 1º. A participação no NAF consiste em atividade de extensão vinculada à formação acadêmica dos alunos de Bacharelado em Ciências Contábeis, Administração, Direito e dos Cursos Superiores de Tecnologia da área de Gestão da URCAMP.

As vagas relativas ao atendimento presencial/virtual no NAF, serão ocupadas, preferencialmente, por alunos do Curso de Ciências Contábeis, como apoio às demandas recebidas da comunidade em geral, bem como as específicas de projetos integradores. As demais vagas podem ser preenchidas para os mesmos objetivos, por alunos dos cursos de Administração e Direito da URCAMP Campus de Bagé.

Artigo 2º. A participação no NAF visa à integração do aluno com a comunidade acadêmica interna e externa, através de interações diretas com o público alvo (pessoas físicas, microempresas e organizações da sociedade civil), via atendimento prático, sempre com supervisão de um professor responsável. Espera-se que esta interação (discente, público alvo e docente) reforce e consolide a formação humana, acadêmica e profissional, vinculando os conhecimentos teóricos com a prática e as necessidades do mercado de trabalho, dando significado às linhas transversais e multidisciplinares de ensino, pesquisa e de extensão.

Artigo 3º. A participação do Extensionista Não Remunerado, conforme previsto neste Edital não prevê remuneração (bolsa-auxílio) ou qualquer outra contrapartida da URCAMP.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS EXTENSIONISTAS NÃO REMUNERADOS NO NAF

Artigo 4º. São atribuições dos acadêmicos Extensionistas Não Remunerados no NAF:

- a) realizar as atividades de atendimento aos contribuintes (público alvo) sob a orientação dos professores do NAF;
- b) efetuar as atividades estipuladas no plano de atividades (desenvolvido pelo(s) professor(es) responsável(is), nas datas e horários previstos e atendimentos agendados;

- c) auxiliar no desenvolvimento de material orientativo ao público alvo, sob coordenação do(s) professor(es) responsável(is);
- d) realizar pesquisas que visem solucionar as demandas fiscais do público alvo;
- e) estimular, promover e participar de atividades acadêmicas de extensão transversais e multidisciplinares que promovam o engajamento entre a comunidade e a URCAMP, sejam estas de cunho social, comunitário, eventos, cursos ou oficinas.

DAS VAGAS

Artigo 5º. Para o semestre letivo de 2026/2, são ofertadas 10 (dez) vagas para Extensionistas Não Remunerados no NAF, conforme relação a seguir:

Curso de Graduação	Vagas
Ciências Contábeis	6
Administração	2
Direito	2

Parágrafo Primeiro. Caso não haja o número de alunos selecionados, de acordo com o número de vagas por curso, conforme estabelecido neste artigo, se necessário para realização dos atendimentos, a Coordenação do NAF poderá destinar as vagas remanescentes para alunos de outro(s) curso(s), regularmente inscritos neste Edital, de acordo com as disposições contidas no artigo 5º deste Edital.

Parágrafo Segundo. Caso o número de alunos aprovados seja superior ao número de vagas, será gerada lista de cadastro de suplentes, os quais poderão ser chamados em caso de vaga remanescente durante o período deste Edital.

Artigo 6º. As vagas de Extensionistas Não Remunerados do NAF, ofertadas neste Edital, poderão ser preenchidas preferencialmente, por alunos da modalidade presencial, em caso de vagas remanescentes não preenchidas pelos suplentes, poderão ser preenchidas por alunos da modalidade (EaD), mediante inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º. A inscrição deverá ser realizada via internet, pelo formulário do google forms, através do link: <https://forms.gle/wJVwPUwNv3bMC8389> no período 03 a 09 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A inscrição não garante a seleção para Extensionista Não Remunerado do NAF.

DA SELEÇÃO DOS EXTENSIONISTAS NÃO REMUNERADOS DO NAF

Artigo 8º. A seleção dos Extensionistas Não Remunerados do NAF é realizada pelos coordenadores dos cursos de Ciências Contábeis, Administração e Direito e da coordenação do NAF, da URCAMP. Os candidatos serão selecionados considerando-se sua disponibilidade de horários de atendimento e análise do desempenho acadêmico, por meio de consulta à ficha acadêmica do candidato.

Parágrafo Primeiro. A carga horária mensal do Extensionista Não Remunerado do NAF poderá variar de acordo com a disponibilidade e necessidade de atendimentos. O Coordenador do NAF e/ou o(s) professor(es) orientador(es) farão mensalmente o acompanhamento das horas cumpridas pelo aluno, sendo, ao final de cada semestre, emitido Certificado de Extensão, pela participação como Extensionista Não Remunerado do NAF, caso a carga horária desenvolvida seja superior a 30 (trinta) horas semestrais. Em caso de carga horária inferior, será emitido Atestado. A carga horária desenvolvida poderá ser validada como atividade complementar, na categoria Extensão.

Parágrafo Segundo. Como critérios de seleção, também serão considerados os seguintes aspectos:

- a) estar regularmente matriculado nos Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis, Administração, Direito e dos Cursos Superiores de Tecnologia da área de Gestão da URCAMP, na modalidade presencial ou a distância (EaD);
- b) estar matriculado em módulo completo de curso de graduação (critério eliminatório);
- c) coeficiente de rendimento (total de suas notas) igual ou superior a 7 (sete) (critério classificatório);
- d) disponibilidade de horários para as atividades em que o acadêmico está se candidatando;
- e) maior percentual já concluído do curso;
- f) havendo empate no cômputo dos critérios anteriormente apresentados, poderá ser realizada entrevista, por videoconferência ou presencial (nota 0 a 6).

Parágrafo Terceiro. A lista dos candidatos selecionados será divulgada pela URCAMP, tendo como base o preenchimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Quarto. Como critério de desempate, será considerada a nota da entrevista e, persistindo o empate, será selecionado o acadêmico de maior idade.

Artigo 9º. Cronograma para a seleção dos Extensionistas Não Remunerados do NAF:

Atividade	Datas
a) Inscrição (via formulário google)	03 a 09 de agosto de 2026
b) Entrevista de seleção	10 de agosto de 2026
c) Divulgação do resultado	11 de agosto de 2026
d) Prazo para interposição de recurso, via Coordenação do NAF	12 de agosto de 2026
e) Divulgação do resultado final	13 de agosto de 2026
f) Início das atividades	17 de agosto de 2026
g) Encerramento das atividades 2026/2	16 de dezembro de 2026

DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

Artigo 10. As atividades dos Extensionistas Não Remunerados, previstas neste Edital, terão início em 17 de agosto de 2026 e encerramento em 16 de dezembro de 2026.

DAS CONDIÇÕES PARA EXTENSIONISTAS NÃO REMUNERADOS

Artigo 11. Para a realização das atividades, o Extensionista Não Remunerado selecionado deve dedicar sua carga horária mensal em período extraclasse, no NAF, sob o acompanhamento da coordenação do NAF e/ou do(s) professor(es), de acordo com o plano de atendimentos e agendamentos.

Parágrafo Primeiro. Os dias e horários de atendimento pelos Extensionistas Não Remunerados serão definidos em comum acordo entre o acadêmico, o Coordenador do NAF, os professores e/ou Coordenador de Curso.

Parágrafo Segundo. Os Extensionistas Não Remunerados devem assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade, que será encaminhado aos Extensionistas Não Remunerados selecionados no processo seletivo.

Artigo 12. Perde a condição de participante do NAF o Extensionista Não Remunerado que:

- a) deixar de frequentar os componentes em que se matriculou;
- b) deixar de cumprir as atividades relativas aos atendimentos do NAF, segundo parecer do(s) professor(es) e/ou da coordenação do NAF;
- c) descumprir as normas estabelecidas no Regimento ou Estatuto da URCAMP e no Regulamento do NAF;
- d) por decisão da Pró-reitoria de Ensino.

Artigo 13. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino do Centro Universitário da Região da Campanha.

Bagé, 03 de agosto de 2026.

Prof^a. Paula Lemos Silveira
Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – URCAMP